



# COMENTÁRIOS SOBRE A AGENDA REGULATÓRIA DA ANPD

## CONSULTA DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS SOBRE A AGENDA REGULATÓRIA 2025-2026

### Introdução

A Global Data Alliance<sup>1</sup> agradece a oportunidade de fornecer feedback à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) sobre a consulta pública para o projeto de agenda regulatória da ANPD para 2025-2026.

A GDA é uma coalizão intersetorial de quase [100 empresas](#) de toda a África, Ásia, Europa, Oceania e Hemisfério Ocidental. Os membros da GDA estão comprometidos com altos padrões de responsabilidade de dados e contam com a capacidade de transferir dados ao redor do mundo para inovar e criar empregos. A GDA é uma forte defensora da ANPD e de sua agenda regulatória em relação às normas de política de dados transfronteiriços.

Reconhecemos a importância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e prezamos pela transparência da ANPD na identificação de suas prioridades para 2025 e 2026. Nós nos concentramos em duas questões: (1) a importância de garantir que a agenda regulatória da ANPD facilite o envolvimento das partes interessadas e (2) continuar a apoiar as transferências de dados internacionais.

### Usando a Agenda Regulatória da ANPD para Facilitar o Engajamento de Stakeholders

Elogiamos a ANPD por publicar um projeto de agenda regulatória para 2025-2026. A criação de uma agenda pública identificando as prioridades da agência pode ajudar as partes interessadas focadas em privacidade e proteção de dados a planejar seu engajamento nas próximas iniciativas da ANPD. Por exemplo, as partes interessadas podem usar a agenda para concentrar melhor seus recursos nos tópicos que são mais prioritários para a ANPD, ajudando-os a fornecer informações mais práticas para a agência. Ao reconhecer um amplo conjunto de iniciativas, o projeto de agenda regulatória da ANPD também ajuda as partes interessadas da indústria e das organizações de defesa a entender como os tópicos em que se concentram se relacionam com

outros tópicos que a ANPD está abordando. Isso pode promover um feedback mais holístico e ponderado das partes interessadas, criando contribuições mais úteis para a ANPD.

Incentivamos a ANPD a usar sua agenda regulatória para promover o amplo engajamento das partes interessadas nessas questões. Por exemplo, para ajudar as partes interessadas a planejar sua participação nas próximas consultas e direcionar seus recursos de acordo, seria útil que a ANPD publicasse prazos mais específicos sobre cada uma das iniciativas da agenda regulatória à medida que esses prazos se tornassem disponíveis. Além disso, garantir que a agenda regulatória seja publicada em um formato de fácil localização no site da ANPD pode ajudar a promover um maior entendimento entre o público e os consumidores sobre as áreas prioritárias da ANPD.

## Suporte adicional para transferências internacionais de dados

O projeto de agenda regulatória não identifica iniciativas relacionadas a transferências internacionais de dados. Embora apreciemos a aprovação da ANPD de seu regulamento sobre transferências internacionais de dados no início deste ano, encorajamos a ANPD a adicionar à agenda regulatória uma iniciativa reconhecendo a necessidade de implementar ainda mais esse regulamento e continuar apoiando as transferências internacionais. Por exemplo, uma iniciativa pode se concentrar em: (1) reconhecer cláusulas contratuais padrão (SCCs) equivalentes em outras jurisdições e (2) reconhecer outros países e organismos internacionais como adequados. Embora ambas as atividades ocorram de acordo com a regulamentação recém-finalizada, adicionar esses itens à agenda regulatória pode ajudar a garantir que eles continuem sendo uma prioridade para a ANPD. Dada a importância dessa questão, recomendamos colocá-la no subconjunto das principais prioridades para a Fase I.

Os dados transfronteiriços são essenciais para a transformação digital de economias, setores e empresas de todos os tamanhos. As transferências de dados são importantes para os esforços de transformação digital entre todas as economias. Embora os dados transfronteiriços sejam importantes para os esforços de transformação digital de todas as empresas, o acesso a esses dados é especialmente importante para micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) que se beneficiam desproporcionalmente das oportunidades de mercado transfronteiriço, mas carecem dos recursos de entidades maiores para navegar por diversas barreiras de dados em diferentes mercados. O acesso transfronteiriço a mercados, compradores, fornecedores e outros parceiros comerciais permite que as MPMEs locais se envolvam em transações internacionais e criem empregos em casa.<sup>22</sup> Os dados transfronteiriços também são necessários para a transformação digital em todas as etapas da cadeia de valor<sup>3</sup> em todos os setores,<sup>4</sup> incluindo os setores agrícola,<sup>5</sup> automotivo,<sup>6</sup> energia limpa,<sup>7</sup> finanças e seguros,<sup>8</sup> saúde<sup>9</sup> e tecnologia médica,<sup>10</sup> logística,<sup>11</sup> mídia,<sup>12</sup> farmacêutico<sup>13</sup> e telecomunicações.<sup>14</sup>

As transferências de dados também são importantes para muitos objetivos de políticas governamentais: as políticas transfronteiriças restritivas não apenas falham em proteger a privacidade e os dados pessoais,<sup>15</sup> mas também prejudicam os países em desenvolvimento<sup>16</sup> e as pequenas empresas;<sup>17</sup> impedir a equidade e a inclusão financeira;<sup>18</sup> prejudicar a segurança dos dados e a cibersegurança;<sup>19</sup> ameaçar os direitos humanos;<sup>20</sup> ciência lenta e inovação;<sup>21</sup> e prejudicar várias prioridades de saúde e segurança,<sup>22</sup> meio ambiente<sup>23</sup> e outras prioridades de conformidade regulatória.<sup>24</sup> *Consulte geralmente* a página Global Data Alliance Issues.<sup>25</sup>

A abordagem da ANPD à política de dados transfronteiriços tem sido amplamente elogiada, dado o foco na promoção de transferências responsáveis de dados por meio de uma estrutura regulatória interoperável com

outras economias. De fato, o Brasil recentemente se classificou no nível mais alto dos ambientes de política de dados transfronteiriços das economias globais no Índice de Política de Dados Transfronteiriços da GDA.<sup>26</sup>

Instamos a ANPD a aproveitar esse sucesso para continuar avançando em normas regulatórias interoperáveis para transferências internacionais de dados, garantindo assim o lugar do Brasil no cenário internacional de ciência, tecnologia, negócios e regulamentação.

## Conclusão

Obrigado novamente por seu trabalho para criar uma agenda regulatória clara para a ANPD em 2025 e 2026. Congratulamo-nos com a oportunidade de nos envolvermos ainda mais com a ANPD nessas questões importantes.

<sup>1</sup> Para obter mais informações, consulte o site da GDA em [www.globaldataalliance.org](http://www.globaldataalliance.org). As empresas membros da GDA atuam nos setores de contabilidade, agricultura, automotivo, aeroespacial e aviação, biofarmacêutico, bens de consumo, energia, cinema e televisão, finanças, saúde, hospitalidade, seguros, manufatura, dispositivos médicos, recursos naturais, publicação, semicondutores, software, cadeia de suprimentos, telecomunicações e transporte. As empresas membros da GDA têm operações e apoiam dezenas de milhões de empregos em todo o mundo.

<sup>2</sup> Estratégia Digital da USAID, 2020–2024, <https://www.usaid.gov/usaid-digital-strategy>, p. 37. Como explicou a Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional, "os ecossistemas digitais têm o potencial de equipar comerciantes informais, mulheres empresárias, pequenos agricultores e MPMEs envolvidos no comércio transfronteiriço com acesso a mercados, informações e financiamento. Esses diversos usuários exigem serviços confiáveis que reflitam suas necessidades.... O comércio digital que atravessa fronteiras depende de fluxos de dados livres, alfândegas digitalizadas e inovações no financiamento comercial possibilitadas por novas abordagens de empréstimos.

<sup>3</sup> Global Data Alliance, *Empregos em todos os setores dependem dos fluxos de dados* (2020), em: <https://globaldataalliance.org/wp-content/uploads/2021/07/infographicgda.pdf>

<sup>4</sup> Global Data Alliance, *O movimento transfronteiriço de dados: criando empregos e confiança além das fronteiras em todos os setores* (2020), em: <https://globaldataalliance.org/wp-content/uploads/2021/07/GDAeverysector.pdf>

<sup>5</sup> Global Data Alliance, *Site da GDA – Agricultura* (2022), em: <https://globaldataalliance.org/sectors/agriculture/>

<sup>6</sup> Global Data Alliance, *Site da GDA – Automotivo* (2022), em: <https://globaldataalliance.org/sectors/automotive/>

<sup>7</sup> Global Data Alliance, *Site da GDA – Energia* (2022), em: <https://globaldataalliance.org/sectors/energy/>

<sup>8</sup> Global Data Alliance, *Site da GDA – Finanças* (2022), <https://globaldataalliance.org/sectors/finance/>

<sup>9</sup> Global Data Alliance, *Site da GDA – Saúde* (2022), <https://globaldataalliance.org/sectors/healthcare/>

<sup>10</sup> Global Data Alliance, *Site da GDA – Tecnologias Médicas* (2023), <https://globaldataalliance.org/sectors/medical-technology/>

<sup>11</sup> Global Data Alliance, *Site da GDA – Logística da Cadeia de Suprimentos* (2022), <https://globaldataalliance.org/sectors/supply-chain-logistics/>

<sup>12</sup> Global Data Alliance, *Site da GDA – Mídia e Publicação* (2022), <https://globaldataalliance.org/sectors/media-publishing/>

<sup>13</sup> Global Data Alliance, *Site da GDA – P&D biofarmacêutico* (2022), <https://globaldataalliance.org/sectors/biopharmaceutical-rd/>

<sup>14</sup> Global Data Alliance, *Site da GDA – Telecomunicações* (2022), <https://globaldataalliance.org/sectors/telecommunications/>

<sup>15</sup> Global Data Alliance, *Transferências de dados transfronteiriços e privacidade* (2023), em: <https://globaldataalliance.org/issues/privacy/>

<sup>16</sup> Global Data Alliance, *Transferências de Dados Transfronteiriços e Desenvolvimento Econômico* (2023), em: <https://globaldataalliance.org/issues/economic-development/>

<sup>17</sup> Global Data Alliance, *Transferências de dados transfronteiriços e pequenas empresas* (2023), em: <https://globaldataalliance.org/issues/small-businesses/>

<sup>18</sup> Global Data Alliance, *Transferências e Finanças de Dados Transfronteiriços* (2020), em: <https://globaldataalliance.org/sectors/finance/>

<sup>19</sup> Global Data Alliance, *Transferências de Dados Transfronteiriços e Cibersegurança* (2023), em: <https://globaldataalliance.org/issues/cybersecurity/>

<sup>20</sup> Freedom House, *Combatendo uma revisão autoritária da Internet* (2022), em: <https://freedomhouse.org/report/freedom-net/2022/countering-authoritarian-overhaul-internet> Freedom House explica o nexo entre restrições de transferência de dados e abuso de direitos humanos da seguinte forma (grifo nosso): "Em pelo menos 23 países cobertos pela Freedom the Net, leis que limitam onde e como os dados pessoais podem fluir foram propostas ou aprovadas durante o período de cobertura. ... A transferência de dados entre jurisdições é fundamental para o

funcionamento da Internet global e beneficia os usuários comuns, inclusive melhorando a velocidade da Internet, permitindo que as empresas forneçam serviços críticos em todo o mundo e permitindo o armazenamento de registros nos data centers mais seguros disponíveis. ... Alguns [países] enterraram obrigações problemáticas que exigem o armazenamento doméstico de dados, apresentam exceções gerais para a segurança nacional ou atores estatais sem salvaguardas ou delegam maior poder de decisão a reguladores politizados – tudo isso torna os usuários vulneráveis ao abuso do governo, apesar das melhorias relacionadas ao uso de dados pessoais para fins comerciais. Essas medidas contraditórias de "lavagem de dados" acabam falhando em fortalecer a privacidade e fragmentar ainda mais a internet.

<sup>21</sup> Global Data Alliance, *Transferências e Inovação de Dados Transfronteiriços* (2023), em:

<https://globaldataalliance.org/issues/innovation/>

<sup>22</sup> Global Data Alliance, *Transferências de Dados Transfronteiriços e P&D Biofarmacêutico* (2022), em

<https://globaldataalliance.org/sectors/biopharmaceutical-rd/>; Global Data Alliance, *Transferências de Dados Transfronteiriços*

e *Tecnologia Médica* (2023), em: <https://globaldataalliance.org/sectors/medical-technology/>; Global Data Alliance,

*Transferências de Dados Transfronteiriços e Cuidados de Saúde* (2022), em:

<https://globaldataalliance.org/sectors/healthcare/>

<sup>23</sup> Global Data Alliance, *Transferências de dados transfronteiriços e sustentabilidade ambiental* (2023), em:

<https://globaldataalliance.org/issues/environmental-sustainability/>

<sup>24</sup> Global Data Alliance, *Transferências de dados transfronteiriços e conformidade regulatória* (2023), em:

<https://globaldataalliance.org/issues/regulatory-compliance/>

<sup>25</sup> Global Data Alliance, *Página de Questões Transfronteiriças* (2023), em: <https://globaldataalliance.org/issues/>

<sup>26</sup> Global Data Alliance, *Índice de Política de Dados Transfronteiriços* (2023), em: <https://globaldataalliance.org/wp-content/uploads/2023/07/07192023gdaindex.pdf>

O Cross-Border Data Policy Index avalia, em várias métricas, as leis, regulamentos e outras medidas nacionais de cada economia que restringem as transferências de dados ou exigem a localização de dados. O Índice avalia medidas relacionadas à inteligência artificial, segurança cibernética, privacidade, acesso à aplicação da lei e comércio internacional (entre outros tópicos).

Cada medida que contém um requisito de localização ou uma restrição de dados transfronteiriços é avaliada. Essas medidas podem incluir: (a) políticas que exigem expressamente que os dados permaneçam no país; (b) políticas que imponham condições não razoáveis à transferência de dados para o exterior; (c) políticas que proíbem a transferência de dados para o exterior; (d) políticas que exijam o uso de data centers domésticos ou outros equipamentos; (e) políticas que exigem que os data centers sejam de propriedade ou operados por nacionais; (f) políticas que imponham requisitos mínimos de participação acionária para nacionais ou limites máximos de participação acionária para não nacionais; (g) Políticas que proíbam a aplicação de legislação não nacional a infraestruturas ou dados digitais; e (h) políticas que impõem taxas de importação ou exportação ou outras restrições às transferências de dados à medida que atravessam redes digitais.

O Brasil – como muitas outras economias de Nível 1 – tem mantido um ambiente de política digital transfronteiriço relativamente aberto, capaz de se beneficiar do intercâmbio transfronteiriço e do acesso ao conhecimento, à informação e às ferramentas digitais. Em muitos casos, as economias de Nível 1 adotaram políticas ideais para a transformação digital futura e a inclusão digital. Isso pode incluir políticas que:

- Permitir que as transferências de dados transfronteiras desempenhem um papel integral nas atividades de I&D;
- Promover a utilização de dados transfronteiriços para processos regulamentares governamentais em matéria de saúde e segurança ou para I&D ou investigação científica;
- Garantir que os inovadores – incluindo inventores com poucos recursos – possam transferir dados através das fronteiras para proteger sua propriedade intelectual (PI);
- Permitir que a universidade e outros educadores e alunos mantenham o acesso ao conhecimento e à informação de todo o mundo;
- Respeitar os direitos humanos e o acesso a conteúdos e pontos de vista sem interferências ou distorções indevidas de regimes autoritários; e
- Promover a adoção de produtos e serviços para beneficiar pequenos agricultores, pequenas empresas, artistas e empreendedores (entre outros) por meio do acesso a informações e oportunidades de mercado transfronteiriço do exterior.

Muitas economias de Nível 1 reconhecem o potencial dos dados transfronteiriços para promover os objetivos de transferência de tecnologia e disseminação de conhecimento entre as populações de maneira propícia ao bem-estar social e econômico. Muitas dessas economias também firmaram acordos internacionais contendo compromissos vinculativos de não impor restrições discriminatórias ou desnecessárias às transferências de dados em relação a seus parceiros comerciais.